



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2095786-66.2025.8.26.0000

Relator(a): **CLAUDIO AUGUSTO PEDRASSI**

Órgão Julgador: **2ª Câmara de Direito Público**

Vistos.

1. O presente agravo deverá ser julgado em conjunto com o agravo nº 2079475-97.2025.8.26.0000.

2. Fls. 68/79: Trata-se de pedido de reconsideração formulado pelo agravado, impetrado, Prefeito Municipal de Jales, quanto a decisão de fls. 45/46 do AI nº 2095786-66.2025.8.26.0000, que suspendeu o procedimento licitatório e a suspensão do contrato.

Pretende a alteração de tal decisão, sob o argumento de que, com base em tal licitação e contrato, está agendado evento para 10/04/2025 (aniversário da cidade), sendo certo que vários outros contratos foram celebrados pela Municipalidade, baseado em tal evento (cf. fls. 91/138), que atingem cifras superiores a R\$ 2.000.000,00.

3. Além disso, os procedimentos de investigação em face da empresa agravada (nºs 1501916-21.2023.8.26.0541 e 1501577-28.2024.8.26.0541, estariam em andamento.

Situação diversa da agravante que já teve seu sócio condenado em ação de improbidade administrativa.

4. Assim, é certo que a liminar deferida, **impediria o cumprimento destes contratos com outras pessoas, com consequências lesivas ao Município.**

Deste modo, **reconsidero** a decisão de fls. 45/46 do AI nº 2095786-66.2025.8.26.0000, **para afastar a suspensão da licitação e do contrato,**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ficando indeferida a liminar pretendida pela agravante nos AIs nºs 2079475-98.2025.8.26.0000 e 2095789-66.2025.8.26.0000.

5. Sem prejuízo deverão ser processados os agravos, voltando para julgamento.

Junte-se cópia da presente decisão nos dois agravos, e comunique-se, com urgência o MM. Juiz de primeiro grau.

Int.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

CLAUDIO AUGUSTO PEDRASSI
Relator